

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – ABRIL/2023**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigações</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 10</b>	Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet os resumos dos instrumentos de contratos e seus aditivos assinados nomês de fevereiro de 2023.	Inciso XX, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU, e § 5º c/c inciso V, ambos do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
<b>Até dia 10</b>	Os órgãos e entidades executivos de trânsito do Município devem efetuar os repasses dos valores retidos das multas de trânsito arrecadadas no mês passado, relativos aos 5% destinado à conta do Funset.  OBS.: Salvo se o banco já efetuou a retenção.	§ 1º, do artigo 6º, da Portaria DENATRAN nº 985/2022.
<b>Até dia 10</b>	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referente ao arrecadado no período de 21 a 31 do mês anterior.	Inciso III, do § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.
<b>Até dia 10</b>	As Prefeituras devem encaminhar ao INSS, relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se ou de declarações de ausência de movimento à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), concedidos no mês anterior.  OBS.: O envio deverá ser feito por meio do por meio do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), disponível no site da RFB na Internet, no endereço eletrônico <a href="http://www.gov.br/receitafederal/pt-br">http://www.gov.br/receitafederal/pt-br</a> , com utilização de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A ausência de entrega configurará em infrações isoladas que, por economia processual, poderão integrar um único Auto de Infração ou Notificação de Lançamento. A entrega fora do prazo ou apresentação da relação com incorreções ou omissões também configurará a infração.	Instrução Normativa RFB 1.998/2020. Artigo 50, da Lei Federal nº 8.212/1991; §§ 1º e 2º, do artigo 226, do Decreto nº 3.048/1999, e Portaria MPS/SRP nº 160/2005, observado o §2º, do inciso V, do artigo 473, da Instrução Normativa RFB nº 1453/2014.
<b>Até dia 10</b>	Os Órgãos Municipais deverão promover a atualização do cadastro geral de entidades e pessoas em relação aos dados de março de 2023.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
<b>Até dia 10</b>	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) deverão encaminhar ao TCE-SP o documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audeps (se houver), relativo a março de 2023.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
<b>Até dia 10</b>	Os Institutos e Fundos de Previdência dos Municípios deverão encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a fevereiro de 2023.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
<b>Até dia 10</b>	Os Institutos e Fundos de Previdência dos municípios deverão encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a fevereiro de 2023.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
<b>Até dia 10</b>	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) deverão encaminhar ao TCE-SP a prestação de contas/atualização dos dados do Cadastro de Obras relativo ao período de outubro de 2022 a março de 2023. (Além da prestação/atualização, é obrigatória a complementação do cadastro com o endereço das obras informadas. Lembramos que todos os dados deverão ser informados com a fidedignidade requerida, conforme Comunicado SDG nº 34/2018, Comunicado SDG nº 03/2019, Comunicado SDG nº 19/2019, Comunicado SDG nº 29/2019 e Comunicado SDG nº 42/2019.).	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
<b>Até dia 10</b>	As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais) deverão realizar o envio da conciliação bancária mês fevereiro de 2023 (balançetes isolados e conjuntos).	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.

**GEPAM, 09 de Abril de 2023.**
